



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS**

**NUMERO DA LICITAÇÃO N°. 3/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2016**

O Município de IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, torna publico que realizará licitação **TOMADA DE PREÇOS, pelo menor preço por lote**, de acordo com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, e as condições deste TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE IBEMA, situada a **AV. NEY EURSON NAPOLI, 1426- IBEMA - PR.**

**1- EDITAL E INFORMAÇÕES**

**1.1 - Os envelopes contendo caução, documentação e proposta deverão ser protocolados até às 08h30min horas do dia, 21/06/2016 e serão abertos no dia 21/06/2016 as 09:00 horas.**

**1.2- Não será admitida a entrega das propostas após as 08:30 Horas do dia 21/06/2016.**

**1.3 - Integra esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, Minuta do Contrato, Modelo Credenciamento, Modelo de Declaração de Idoneidade, Termo de Renuncia, Projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico- financeiro.**

**1.4 - DO FORNECIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital (juntamente com a mídia contendo projetos, planilhas e memoriais - cuja reprodução gráfica fica a cargo da licitante) será fornecido no Paço Municipal mediante a recolha da taxa de R\$ 100,00 (Cem reais).

**1.4.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. NEY EURSON NAPOLI, 1426 - IBEMA - PR, ou pelo telefone (45) 3238.1347.**

**1.5. - O recurso orçamentário para o presente edital é proveniente de Convenio n. 31/2014 firmado entre o Município de IBEMA e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. Os pagamentos serão efetuados conforme liberação por medição e de valores por parte da parte conveniente com o Município.**

**2- DO OBJETO**

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO MUNICIPIO DE IBEMA - PR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO**, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo I).



**2.1** – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

**2.2** - A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

**2.3** - A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

**2.4** – A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

**2.5** - Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) e Caução da Garantia de Execução de Obra (conforme item 4.4 do edital).

**2.5.1** – A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

**2.6** – As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

**2.7** - Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

**2.8** – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

**2.9** - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

Poderão participar da licitação as empresas que apresentarem a caução, os documentos e as propostas de acordo com o edital, devendo as interessadas para tanto, entregarem à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitados neste edital, o seguinte:

**3.1 - Envelope nº 1 - Contendo a Caução.**

**3.2 - Envelope nº 2 - Contendo a Documentação.**



**3.3 - Envelope nº 3 - Contendo a Proposta.**

**3.4 - Os Envelopes referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:**

**ENVELOPE Nº 01 - CAUÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016.  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016.  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016.  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

**4 - CAUÇÃO:**

**4.1 - O envelope 01 deverá conter "CAUÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO":**

**4.2 - As propostas devem ser acompanhadas de uma "GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO", no valor de 1% do preço máximo admitido para proposta.**

**4.3 - A CAUÇÃO deve ser materializada em forma de:**

- a) Cheque administrativo bancário, nominal à PM de IBEMA/PR; ou,**
- b) Fiança Bancária, acompanhada do comprovante de pagamento, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja sempre o resultado da somatória da validade da proposta (60 dias), acrescido de no mínimo 30(trinta) dias; ou,**
- c) Seguro Garantia, acompanhada do comprovante de pagamento, sendo obrigatório que o prazo de validade do mesmo seja sempre o resultado da somatória da validade da proposta (60 dias), acrescido de no mínimo 30(trinta) dias.**
- d) Cheque Administrativo, nominal à PM de IBEMA/PR.**

**OBSERVAÇÕES:**



a) As "Garantias de Propostas de Participação", deverão ser apresentadas no envelope "CAUÇÃO" (01), por ocasião da abertura das propostas juntamente com os envelopes n. 02 e 03, sendo que ficarão mantidas sob custódia, as 02 (duas) propostas de menores preços, até a assinatura do contrato com a proponente vencedora da licitação;

b) A não apresentação do Comprovante de entrega da "Garantia de Proposta de Participação" em envelope separado dos envelopes 2 e 3, ou a apresentação com prazo, valor ou forma em desacordo com o previsto neste edital, inabilita o concorrente de participar da presente Concorrência.

c) No caso da proponente vencedora, a caução de "Garantia de Proposta de Participação" será substituída por uma "Garantia de Execução de Obra", a ser entregue à Prefeitura Municipal de IBEMA/PR, para emissão da ORDEM DE SERVIÇO. As demais cauções serão então devolvidas aos respectivos proponentes.

#### 4.4 - "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRA"

4.4.1 - Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a empresa vencedora deverá depositar a título de "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA", 3% (Três por cento) do valor do contrato, materializada em uma das formas previstas no item 4.3. O prazo de validade nos casos de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser de no mínimo equivalente ao prazo previsto para a execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias corridos.

4.4.2 - A devolução da "Caução de Garantia de Execução de Obra" será efetuada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, que dar-se-á 90 (noventa) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela fiscalização da obra, desde que não se tenha constatado nenhum problema de execução dos serviços.

4.4.3 - No Caso de desistência da empresa vencedora da proposta apresentada, bem como, no caso de inadimplemento de obrigações da empresa construtora, e ou rescisão de contrato, não será devolvida a caução, a qual será apropriada pelo Município de IBEMA – PR

### 5 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O envelope nº 02 conterá os seguintes documentos em 01 (uma) via, devidamente paginados pela licitante em ordem cronológica e rubricada:

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral do Município de IBEMA em plena validade, do Município de IBEMA. (Que deve ser obtido até o terceiro dia anterior a data de protocolo dos envelopes).



5.1.1.1 – Caso a empresa tenha efetuado alteração do contrato social posterior a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar a última alteração do Contrato Social.

5.1.2 – Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento substitutivo), com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;

5.1.3 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos e contribuições federais e quanto a dívida ativa da união, expedido pela Receita Federal;

5.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação - **CRS** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF**;

5.1.5 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, **da sede da empresa licitante**;

5.1.6 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos Estaduais;

5.1.7 – Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

5.1.8 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo ao Edital;

5.1.9 - Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor (s) e de Protesto (s) existentes na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;

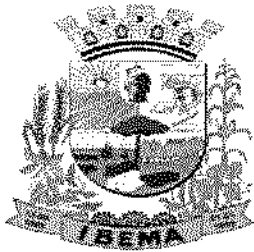
5.1.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

5.1.11 – Certidão negativa de protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

5.1.12 – Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho competente em plena validade;

5.1.13 – Comprovante de registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho competente em plena validade.

5.1.14 – Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa



jurídica de direito privado), devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra de características iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

**5.1.15** – CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo Conselho competente, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

**5.1.16** – Comprovante de a empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado mínimo de 10% do valor Máximo estipulado.

**5.1.17** – Declaração de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**5.1.18** - Atestado de visita técnica expedido pelo Município, junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, em modelo próprio, assinado pelo representante do Município e pelo responsável técnico da empresa.

**5.1.18.1** – A visita técnica será efetuada durante a distribuição do edital, devendo ser agendado antecipadamente pela empresa interessada através do telefone (45) 3238-1347 (Departamento de Engenharia e Arquitetura).

**5.1.18.1.1** - O local de saída para a visita técnica é do Departamento de Engenharia e Arquitetura, localizado na Prefeitura Municipal.

**5.1.18.1.2**- Os custos referentes à visita ao local de execução do objeto correrão por exclusiva conta da licitante.

**OBS:** O responsável Técnico da empresa deverá portar documentação comprovando formação profissional e vínculo empregatício com a empresa que representa, além de comprovante de recolhimento de taxa de retirada de edital.

**5.1.19** - O licitante deverá apresentar declaração de que conhece o local de execução dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

**5.1.20** – Declaração de que cumpre todas as disposições trabalhistas quanto ao cumprimento das normas vigentes.

**5.1.21** - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Santa Helena, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



**5.2** - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas.

**5.3** - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e, também o seu conteúdo.

**NOTA** – Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada (se vencedora) e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

**5.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**5.4.1** - A condição de ME e EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**5.4.2** - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.4.3** - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.4.4** - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.5** - As declarações citadas deverão estar dentro do envelope documentação Nº. 02.

**5.5 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos;**





**5.5.1** - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**5.5.2** - As certidões que forem apresentadas e não constar em seu corpo a data de validade, a mesma será considerada válida desde que sua emissão tenha ocorrido no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores a sua apresentação.

**5.5.3** - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na **inabilitação do licitante**.

## **6 – DA PROPOSTA**

### **6.1 - O Envelope nº 03 deverá conter:**

**6.1.1** - A proposta preenchida conforme Anexo I que acompanha o presente Edital, em 01 (uma) via, a qual deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme o Anexo I, Devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

**6.1.2** - Cronograma físico - financeiro de execução da obra;

**6.1.3** - Planilha de quantitativo dos serviços com seus respectivos preços, de cada um dos trechos componentes do objeto;

**6.1.4** - Planilha do BDI (benefícios e despesas indiretas) ou LDI (lucros e despesas indiretas), despesas indiretas do canteiro de obras são os dispêndios necessários para gerenciar a estrutura administrativa e de apoio do canteiro de obras, quer ponto de vista salarial, técnico-operacional, como do ponto de vista alimentar, de saúde e outros.

**6.1.4.1** - Os impostos IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido) não devem ser incluídos no BDI ou LDI, nem na planilha orçamentária ou nos preços unitários, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente a contratada, caso a comissão verifique tal caso a empresa será sumariamente desclassificada.

**6.2** - Na composição dos valores das propostas deverão ser utilizadas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.3** - O preço global e o de cada item da planilha orçamentária não poderá exceder o preço global e o de cada etapa de execução da planilha de preços de referências da administração.

**6.4** - Os preços propostos para a execução do objeto desta licitação poderão ser reajustados desde que observado o disposto no ar. 2º § 1º da lei nº 10.192/2001 que estabelece que é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.



**6.5 – A Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

**6.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.**

**6.7 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.**

**6.8 - A proposta, em 1 (uma) via, será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.**

**6.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da licitação, que os comparou entre si e obteve do Município informações completas sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.**

## **7 - DO JULGAMENTO**

**7.1 – Será (ão) considerado(s) vencedor (es) o(s) licitante(s) que oferecer (em) a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s) por lote.**

**7.2 - Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.**

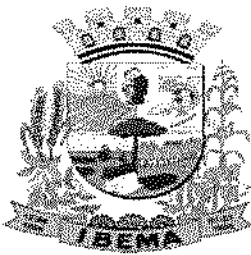
**7.3 – Todos os procedimentos a serem adotados tanto na fase documentação quanto julgamento de propostas serão os descritos e conforme a Lei de Licitações.**

## **8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**8.1 - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de IBEMA, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.**

**8.2 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá a abertura dos envelopes nº 01 contendo a caução, e do envelope nº 02, contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no **Item DOCUMENTAÇÃO**. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 03 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.**

**8.3 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**



**8.4** - Havendo Ata em fase de habilitação, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso (apresentação do Termo de Renúncia), será procedida à abertura dos envelopes nº 03 (Proposta).

**8.4.1** - O termo de renúncia deverá ser apresentado caso a empresa concorde com o julgamento da CPL quanto aos documentos apresentados.

**8.5** - A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 03 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

**8.6** - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes nº 03, com ou sem a presença de representantes das empresas participantes.

## **9 - DO VALOR**

**9.1** - O valor máximo admitido para a proposta desta licitação é de **R\$ 1.110.482,17** (Um milhão cento e dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos);

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**10.2** - Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente a obra.

**10.3** - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Cópia da Matrícula da obra junto ao INSS;

**10.4** - O ultimo pagamento, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento), somente será efetuado mediante apresentação da CND/INSS da obra.

**10.5** - O pagamento será efetuado através da rubrica orçamentária



**0205 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO – 26.782.5000.1.009 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS - 44.90.51.00/70004/501/000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

## **11 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DAS OBRAS.**

**11.1** - A fiscalização da execução das obras será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização;

**11.2** - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos e profissionais do município, contar com a total colaboração da contratada.

**11.3** - O fiscal de contrato e o responsável técnico do Município, acompanharão a execução das obras in loco, verificando se as normas técnicas, os projetos e as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis, estão sendo observados pelo contratado durante a execução do referido objeto.

**11.4** - A contratada deverá manter no canteiro de obras o preposto indicado no ato da licitação.

**11.5** - A contratada deve manter no canteiro de obras o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**11.6** - A contratada deverá manter no canteiro de obras o livro de ordem ou diário de obras ou boletim diário de ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo proposto da contratada e pela fiscalização.

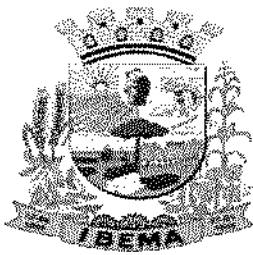
**11.7** - A contratada é obrigada a reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do contrato de empreitada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

**11.8** - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**11.9** - A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

## **12 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**12.1** - A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, as normas e os critérios pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho.



**12.2** - A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder o devido treinamento.

**12.3** - Os EPI's fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

### **13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**13.1** - O prazo de execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

**13.2** – A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

**13.3** – O prazo de execução das obras poderá ser prorrogado, com expressa anuência do contratante, em conformidade com as disposições contratuais.

**13.4** - A alteração do prazo de execução será julgada pelo contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**13.5** – Após a aceitação dos motivos de alteração do prazo de execução pelo contratante, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

### **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** - As penalidades a serem aplicadas, são as constantes do instrumento de Contrato, que faz parte integrante do presente Edital.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES.**

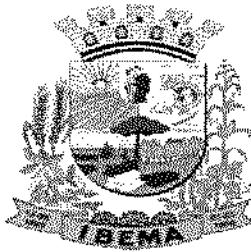
**15.1**- O MUNICIPIO DE IBEMA revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**15.2** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**15.3** - Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**15.4**- A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a TOMADA DE PREÇOS, desde que arguidas por escrito até 2 (dois) dias úteis da data fixada para entrega dos envelopes.

**15.5** – É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.



**15.6** - Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

**15.7** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra por parte da contratada.

**15.8** - Não se divulgarão nem aos proponentes e a qualquer pessoa que não esteja oficialmente envolvida no processo licitatório informação alguma relacionada com a avaliação das propostas, até que se tenha efetuada a notificação oficial do resultado a todos os proponentes.

**15.9** - Qualquer tentativa por parte de um proponente de interferir indevidamente junto a comissão de licitação na avaliação de propostas, ou decisões poderá resultar na inabilitação/ desclassificação de sua proposta.

**15.10** - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba ao proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**15.11** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos da licitação.

**15.12** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

**15.13** - É de responsabilidade do proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do edital, seus modelos, anexos, demais documentos licitatórios, bem como suas emendas e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no edital e nos demais documentos licitatórios.

Dê - se - lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

**IBEMA, 31/05/2016.**

  
**PAULO LUIZ PAUWELZ**  
**PREFEITO**



## MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBEMA, com sede na cidade de IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 76.206.457/0001-19, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), por delegação do Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa. \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº ...../....., neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital nº 3/2016 (TOMADA DE PREÇOS), mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO MUNICIPIO DE IBEMA - PR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

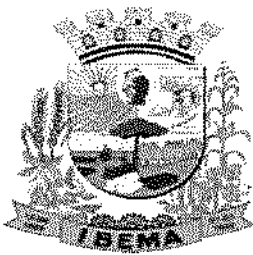
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) e Caução da Garantia de Execução de Obra (conforme item 4.4 do edital).

a) – A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

**PARÁGRAFO NOVO** – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Cópia da Matrícula da obra junto ao INSS;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O último pagamento, que deverá ser de no mínimo 05% (cinco por cento), somente será efetuado mediante apresentação da CND/INSS da obra.

## **11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**11.1** - O prazo de execução dos serviços será de até 360 (Trezentos e sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.





**11.2** – A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

**0205 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO – 26.782.5000.1.009 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS - 44.90.51.00/70004/501/000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MULTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

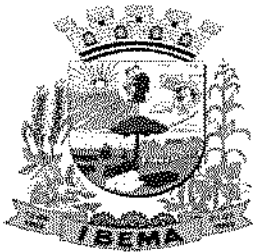
- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

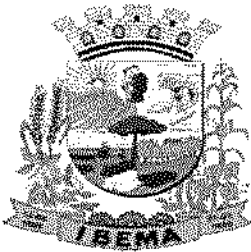
#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS nº 1 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de



CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

MUNICIPIO DE IBEMA  
PAULO LUIZ PAUWELZ  
CPF:  
PREFEITO

CONTRATADA  
REPRESENTANTE  
CPF:

ARLINDO RIBEIRO  
GESTOR DO CONTRATO

ALINE GREICY VIGO  
FISCAL DO CONTRATO

ANTONIO MARCOS DAGA  
PROCURADOR JURIDICO



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, a participar do procedimento Licitação nº, \_\_\_\_\_ sob a modalidade  
TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros  
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

IBEMA , em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero \_\_\_\_\_, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBEMA , \_\_\_\_\_

EMPRESA \_\_\_\_\_



À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA

EMPRESA \_\_\_\_\_ abaixo assinada, participante da licitação numero \_\_\_\_\_, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

IBEMA \_\_\_\_\_

EMPRESA \_\_\_\_\_



**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO**

**TOMADA DE PREÇOS 3/2016.**

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de **TOMADA DE PREÇOS**.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Lote	Serviços	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO MUNICIPIO DE IBEMA - PR, NUM TOTAL DE 36.000 M <sup>2</sup> , NAS LINHAS POUSO ALEGRE, CAMPO SALES E LINHA GAUCHA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO	

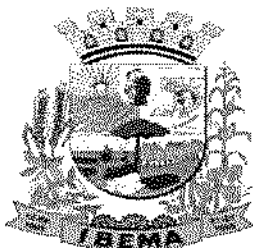
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROponho-me a EXECUTAR OS SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_

Assinatura do Proponente



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de preço, visando objeto a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO MUNICIPIO DE IBEMA - PR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO.**

**Data de abertura: 21/06/2016**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento, juntamente com a mídia contendo projetos, planilhas e memoriais, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, mediante a recolha da taxa de R\$ 100,00 (Cem reais).

- O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento na AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - IBEMA - PR, ou pelo telefone (45) 3238.1347

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 31 de maio de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de preço, visando objeto a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO.**

Data de abertura: 21/06/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A integra do instrumento, juntamente com a mídia contendo projetos, planilhas e memoriais, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, mediante a recolha da taxa de R\$ 100,00 (Cem reais).

- O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento na AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - IBEMA - PR, ou pelo telefone (45) 3238.1347

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 31 de maio de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz  
Prefeito



**GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.**  
O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.  
Guapirama – PR 01 Junho de 2016  
**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
PRESIDENTE CPL

47919/2016

### Guarapuava

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016**  
O Município de Guarapuava torna público que fará realizar às 09H30MIN do dia 20 de junho do ano de 2016, na Rua Brigadeiro Rocha n.º 2777 em Guarapuava, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa para construção e execução do Parque Público da Palmerinha, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):  
**LOCAL DO OBJETO:** Ruas do Município; **OBJETO:** Parque Público; **QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA:** 32.291,11 **PRAZO DE ENTREGA (dias):** 330  
A Pasta Técnica com interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de junho de 2016, no horário comercial ou solicitada através do e-mail [licitacao.guarapuava@gmail.com](mailto:licitacao.guarapuava@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. – Telefone (42) 36213110  
Guarapuava, 31 de maio de 2016.  
**ETHELALITA CAMARGO DE OLIVEIRA**  
Gerente de Licitação e Contratos

47989/2016

### Guaratuba

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Ata de Registro de Preços 0128/2015**  
**Pregão Eletrônico 033/2015**  
**O MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, n.º 380, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everaldo Cordeiro Justus, doravante denominada **CONTRATANTE**, em virtude dos vícios e irregularidades presentes na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa **LICISUL COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anne Frank, n.º 3189-B, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.650-020 inscrita no CNPJ n.º 21.112.066/0001-43, representada pelo Sócio Administrador Sr. Gustavo Afonso dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 9.607.512-0 SSP/Pr, e inscrito no CPF n.º 084.052.299-14. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços n.º 0128/2015, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2015, instalado para a aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de cestas básicas, para as famílias atendidas nos programas da Proteção Básica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e da Proteção Especial do Centro de Referência de Especialidade da Assistência Social - CREAS, atendendo pedido da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, e está em conformidade com a cláusula n.º 11 da Ata de Registro de Preços e a Lei 8.666/93.  
A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica encartados nos processos administrativos n.º 04208/2016 que indeferiu o pedido de Reequilíbrio Econômico, formulado pela empresa. Aberta espaço ao exercício do contraditório, a empresa manifestou-se solicitando o cancelamento. Assim fica concluída a Ata de Registro de Preços n.º 128/2015, a partir de 18/04/2016, nos termos da cláusula n.º 11 da presente Ata e do artigo n.º 78 da Lei 8.666/93.  
O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.  
Guaratuba, 18 de abril de 2016.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**  
Everaldo Cordeiro Justus  
Prefeita Municipal  
CPF n.º 007.474.159-43

47080/2016

### Honório Serpa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), OU CASO NÃO POSSUAM PARTICIPANTES QUE SE ENQUADREM NESTA CONDIÇÃO, ESTENDE-SE PARA AS DEMAIS EMPRESAS.** O Município de Honório Serpa - PR., avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia **15/06/2016**, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Eipídio dos Santos, 541 – Honório Serpa - Pr., na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a **Contratação de empresas para o fornecimento de blocos de concreto e grama esmeralda em feiva, materiais estes a serem aplicados no Conjunto Habitacional SUB 50**, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "1" do edital. **OBJE:** O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 01 de Junho de 2016. **EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.**

48049/2016

### Ibema

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**  
**O MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de preço, visando objeto a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO.** O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações pertinentes.  
**Data de abertura: 21/06/2016**  
**Horário: 9:00 horas**  
A íntegra do instrumento, juntamente com a mídia contendo projetos, planilhas e memoriais, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, mediante a recolha da taxa de R\$ 100,00 (Cem reais).  
- O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento na AV. NEY EURSON NAPOLI, 1426 - IBEMA - PR, ou pelo telefone (45) 3238.1347  
**PUBLIQUE-SE**  
Ibema, 31 de maio de 2016.  
**Paulo Luiz Paawelz**  
Prefeito

47658/2016

### Itambaracá

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2016**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a Execução de Recape Asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para execução de 1.200 m² de tapa buracos em vias urbanas da cidade de Itambaracá.  
**CONTRATANTE:** Município de Itambaracá. **CONTRATADA:** M.M.S.Bueno Silva- Pavimentação-EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.557.999/0001-37.  
**OBJETIVO:** Alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 48.837,03 (quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e três centavos) ao valor contratual. **VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO:** R\$ 205.826,92 (duzentos e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços de n.º. 001/2015, Contrato n.º. 036/2015. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ - PR, Itambaracá, 23 de maio de 2016.  
**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

48104/2016



**TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Pelo presente Termo o Prefeito do Município de IBEMA – PR, declara SUSPENSO o processo licitatório n.º 03/2016 – Tomada de Preços, sendo que o mesmo será retomado quando definidos os itens pendentes, inclusive com reabertura de prazo de distribuição de edital e remarcação da data de abertura do certame.

Ibema, 17 de Junho de 2016

**Paulo Luiz Pauwelz**

**Prefeito**



---

**EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Pelo presente Termo o Prefeito do Município de IBEMA – PR, declara SUSPENSO o processo licitatório n.º 03/2016 – Tomada de Preços, sendo que o mesmo será retomado quando definidos os itens pendentes, inclusive com reabertura de prazo de distribuição de edital e remarcação da data de abertura do certame.

Ibema, 17 de Junho de 2016.

**Paulo Luiz Pauwelz**

**Prefeito**



O Município de Ibema/PR dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Buyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931 000185</b></p> <p>Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CHPJA1, ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185 Dados: 2016.06.20 12:41:10 -03'00'</p>
--	---



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Pelo presente Termo o Prefeito do Município de IBEMA - PR, declara **SUSPENSO** o processo licitatório nº 03/2016 - Tomada de Preços, sendo que o mesmo será retomado quando definidos os itens pendentes, inclusive com reabertura de prazo de distribuição de edital e remarcação da data de abertura do certame.

Ibema, 17 de Junho de 2016

Paulo Luiz Pauwetz  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS  
 E/OU COMÉRCIO DE FRUTAS, VERDURAS E CEREJAS LTDA-ME**

CNPJ 22.704.655/0001-28

Comentários: Os señores sócios para a reunião de reunião geral extraordinária, que se realizará no dia 04 de junho de 2016, na sede social, sita na Rua Francisco Balthaz, nº 1257, Coqueiral, CEP 85.807-550, às 16:00 horas em primeira convocação, com a presença que representar, no mínimo 50% dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) Deliberação sobre Estatuto de sócio.
- b) Outros assuntos de interesse social.

Casavari - PR, 17 de junho de 2016.



**Braganey**  
 A Melhor de Casa de Frutas  
 Av. Klinger Pereira, 900 - Centro - Braganey - CEP 85.820-000 - Fone/Fax: (41) 3445-1235  
 E-mail: atendimento@braganey.com.br - CNPJ 18.121.802/0001-73  
 PORTARIA Nº 07/2016  
 15/06/2016

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base no Legislação Municipal:

Art. 1º - Convocar todos os proprietários e/ou interessados para a reunião geral extraordinária, que se realizará no dia 04 de junho de 2016, às 16:00 horas, na sede social, sita na Rua Francisco Balthaz, nº 1257, Coqueiral, CEP 85.807-550, em primeira convocação, com a presença que representar, no mínimo 50% dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Deliberação sobre Estatuto de sócio.  
 b) Outros assuntos de interesse social.

Parágrafo único - A presente convocação será feita através de edital publicado no Diário Oficial do Município e em outro local de fácil acesso.

Braganey, 17 de junho de 2016.

**SBARAINI AGROPECUÁRIA S/A IND. E COM.  
 CNPJ: 76.068.056/0001-03  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os señores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 22 de junho de 2016, às 10 (dez) horas, na sede social à Rodovia BR 277 KM 585, nesta cidade/estado do Paraná, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, contas de Resultado e demais demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015.
- b) Apreciar distribuições de dividendos.

Cascoavel, 17 de junho de 2016.



**Braganey**  
 A Melhor de Casa de Frutas  
 Av. Klinger Pereira, 900 - Centro - Braganey - CEP 85.820-000 - Fone/Fax: (41) 3445-1235  
 E-mail: atendimento@braganey.com.br - CNPJ 18.121.802/0001-73  
 PORTARIA Nº 07/2016  
 15/06/2016

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base no Legislação Municipal:

Art. 1º - Convocar todos os proprietários e/ou interessados para a reunião geral extraordinária, que se realizará no dia 22 de junho de 2016, às 10 (dez) horas, na sede social à Rodovia BR 277 KM 585, nesta cidade/estado do Paraná, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, contas de Resultado e demais demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015.
- b) Apreciar distribuições de dividendos.

Parágrafo único - A presente convocação será feita através de edital publicado no Diário Oficial do Município e em outro local de fácil acesso.

Braganey, 17 de junho de 2016.



**EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Pelo presente Termo o Prefeito do Município de IBEMA - PR, declara SUSPENSO o processo licitatório nº 034/2016 - Tomada de Preço, sendo que o mesmo será retomado quando definidos os itens pendentes, inclusive com reabertura de prazo de distribuição de editais e renovação de data de abertura do certame.

Itaboraí, 17 de junho de 2016

Paulo Luiz Passos  
 Prefeito

C1-1165808-E16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-CHATEAUBRAND  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2016**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubrand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 06 de junho de 2016 às 09:00 (nove) horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de camisetas do Proerd - programa educacional de resistência às drogas e à violência. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubrand.pr.gov.br](http://www.assischateaubrand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade a partir do dia 21 de junho, de 2016. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [compras@assischateaubrand.pr.gov.br](mailto:compras@assischateaubrand.pr.gov.br) ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubrand, 20 de junho de 2016.

Atendente Baileiro de Paula Souza  
 Coordenadora de Departamento de Compras

C1-1165807-E16